



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**  
**Nº 2984/2023**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os vencimentos, salários, proventos decorrentes de inatividade e pensão serão revisados, no mês de setembro de 2023, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único** - A revisão geral anual para os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir da competência de setembro/2023, será de 10,00% (dez por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços ao Consumidor/IPCA, do interstício compreendido entre os meses de maio de 2020 a fevereiro de 2021 e abril de 2022 a março de 2023.

**Artigo 2º** - Ficam reajustados os valores relativos aos vales refeição e alimentação que passarão para as quantias de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado e R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais, respectivamente.

**Artigo 3º** - A revisão geral anual para os Agentes Públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, será estabelecida de acordo com os índices estabelecidos em regime próprio.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de setembro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**